PARECER Nº 653

PROJETO DE LEI CM Nº 164/19 – PROCESSO Nº 6.871/19

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

O projeto de lei em análise, de autoria do vereador Alemão Duarte, visa à criação do "Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e

Nações do Candomblé", a ser comemorado anualmente em 21 de março,

fazendo parte do calendário oficial da cidade.

Inicialmente observamos que nada obsta a instituição de dias

comemorativos municipais, uma vez que o Município detém a competência

constitucional para legislar sobre assuntos de predominante interesse local.

Ademais, a propositura atende ao disposto na Lei Municipal

nº 8.381/02, a qual, alterada pela Lei nº 10.060/18, estabelece:

"Art. 1º - As datas que comporão o Calendário Oficial de Festividades da

Cidade de Santo André serão definidas por lei."

Deste modo, considerando também que o projeto não visa à

criação de programa de governo que envolva a imposição de atribuições ao

Poder Executivo, não vislumbramos, a priori, impedimentos de ordem legal ou

constitucional para a sua regular tramitação.

Por fim, ressaltamos que se aplica à matéria o quorum de

maioria simples, nos termos do caput do artigo 36 da Lei Orgânica do

Município.



Eis o nosso parecer prévio, de caráter meramente opinativo, que submetemos à superior apreciação.

Santo André, em 10 de março de 2020.

Bianca Melissa Moreno Ribeiro
0,48|5P 198.654

